# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

**1.1.** O objeto da contratação consiste na prestação de **serviços de manutenção corretiva**, com fornecimento de peças, para o veículo **Renault Kwid 1.0, ano 2018, placa BQL0787**, vinculado à atenção básica em saúde, com vistas à recuperação de suas condições regulares de funcionamento e segurança.

### 1.1. Itens e Peças

| Descrição do Produto | Descrição Técnica | Quantidade Estimada | Unidade de Medida |
|---|---|---|---|
| FILTRO DE AR | compatível com veículo Renault Kwid 2018 | 01 | UN |
| COXIM DO MOTOR | Direito Renault Kwid 1.0 2018 | 01 | UN |
| FILTRO DE COMBUSTIVEL | compatível com veículo Renault Kwid 2018 | 01 | UN |
| COXIM ESQUERDO DO CAMBIO | Coxim esquerdo/superior do câmbio; compatível com Renault Kwid 1.0. Ano 2018. | 01 | PÇ |

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

| | | | |
|---|---|---|---|
| COXIM DO CÂMBIO | Coxim central/inferior do câmbio Renault Kwid 2018 | 01 | UN |
| FILTRO CABINE | compatível com veículo Renault Kwid 2018 | 01 | PÇ |
| FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | Compatível com Renault Kwid 1.0 Ano 2018. | 01 | UN |
| OLEO DE MOTOR | 10W40 | 03 | L |
| ADITIVO PARA RADIADOR | rosa long life | 05 | L |
| Pastilha de freio | Compatível com Renault Kwid 1.0. Ano 2018 | 01 | UN |
| PALHETA DIANTEIRA | Veículo Renault Kwid 2018 | 01 | PAR |
| PALHETA TRASEIRA | Para veículo Renault Kwid 2018 a 2022 | 01 | UN |

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

## 1.2. Serviços

| Descrição do Produto | Descrição Técnica | Quantidade Estimada | Unidade de Medida |
|---|---|---|---|
| BALANCEAMENTO DE RODA | Veículo Renault Kwid 1.0 Ano 2018 | 02 | SERV |
| COXIM CAMBIO | Veículo Renault Kwid 1.0 Ano 2018. | 02 | SERV |
| COXIM DO MOTOR | Veículo Renault Kwid 1.0 Ano 2018 | 01 | SERV |
| MÃO DE OBRA | Manutenção da suspensão dianteira. Veículo Renault Kwid 1.0 Ano 2018 | 02 | SERV |
| MÃO DE OBRA | Alinhamento. Geometria da suspensão. Veículo Renault | 01 | SERV |

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Kwid 1.0 Ano 2018 | | |
| MÃO DE OBRA | Troca de óleo e filtros. Veículo Renault Kwid 1.0 Ano 2018 | 01 | SERV |
| MÃO DE OBRA | Limpeza sistema de arrefecimento. Veículo Renault Kwid 1.0 Ano 2018 | 01 | SERV |
| MÃO DE OBRA | Troca de pastilha dianteira. Veículo Renault Kwid 1.0. Ano 2018 | 01 | SERV |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

**2.1.** A contratação de serviços de manutenção corretiva para esse veículo, utilizado em atividades da atenção básica à saúde, está fundamentada na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob o código 2168001**. Essa previsão consta da publicação oficial no **Diário Oficial do Município de Peruíbe, edição nº 423, datada de 06 de janeiro de 2025**, o que atende ao princípio do planejamento e ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade do

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

planejamento das contratações públicas com base em estudos prévios e avaliações de viabilidade.

**2.2.** A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do órgão requisitante, uma vez que o veículo em questão é utilizado em atividades regulares de visitas domiciliares, transporte de agentes comunitários e atendimento a unidades de saúde da rede municipal.

**2.3.** A necessidade surgiu diante da afluência de manutenções pendentes e da progressiva perda de desempenho do veículo, cuja condição atual indica risco iminente de falha completa, com impacto direto na prestação dos serviços.

**2.4.** A contratação, portanto, é plenamente justificada diante da urgência na recomposição da frota funcional e da importância da manutenção da continuidade das ações públicas de saúde.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

**3.1.** A medida busca recuperar a funcionalidade do veículo e evitar a progressão dos danos mecânicos, prolongando sua vida útil e assegurando o retorno imediato de suas atividades vinculadas à atenção básica em saúde.

**3.2.** A contratação contempla todo o ciclo de vida da intervenção, iniciando-se com o diagnóstico técnico e substituição das peças comprometidas, passando pela realização dos reparos e encerrando-se com a entrega do veículo em condições adequadas de operação.

**3.3.** Espera-se, com isso, obter o aproveitamento racional dos recursos públicos, com menor impacto orçamentário, mantendo a frota existente em condições seguras de uso e contribuindo para a continuidade das políticas públicas de saúde.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

**4.1.** A execução deverá ocorrer por oficina que disponha de condições técnicas e experiência compatível com a natureza do serviço.

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

**4.2.** Recomenda-se que a contratada utilize peças novas, originais ou de qualidade equivalente, desde que compatíveis com as especificações do veículo e o padrão mínimo de desempenho esperado.

**4.3**. Será exigida garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os serviços prestados e as peças fornecidas, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data de entrega do veículo à contratante.

**4.4.** Não será permitida a subcontratação parcial ou integral dos serviços.

**4.5.** A contratada será responsável pela entrega do veículo em plenas condições de uso, livre de falhas decorrentes dos itens substituídos, sendo facultada a realização de vistoria por pessoa designada pela contratante.

**4.6.** Como critério de sustentabilidade, recomenda-se o descarte ambientalmente responsável das peças e fluidos substituídos, preferencialmente com destinação a empresas de reaproveitamento, coleta seletiva ou pontos de descarte regular.

**4.7.** A contratada deverá comprovar sua regularidade junto ao cadastro municipal e apresentar inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto contratado.

**4.8.** A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou da instalação de peças inadequadas, quando comprovados, devendo proceder aos ajustes ou substituições sem ônus adicional para a contratante.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

**5.1.** O veículo será entregue pela contratante no endereço: **Rua Alfredo Gomes, nº 46-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110**, no horário de atendimento das **08h às 17h**, em dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados).

**5.2.** O veículo será levado pela contratante até a oficina da contratada. Alternativamente, mediante comum acordo entre as partes, poderá ser realizada a retirada pela própria contratada. Em qualquer dos casos, deverá ser realizada conferência inicial das condições gerais do automóvel, com posterior execução dos

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

serviços conforme descrito, observando-se os prazos, a qualidade e a compatibilidade das peças a serem aplicadas.

**5.3.** A estrutura mínima esperada da contratada inclui:

- Ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços a serem realizados;
- Capacidade técnica para desmontagem, substituição e montagem dos componentes;
- Colaborador com qualificação técnica-profissional e esteja apto a executar atividades relacionadas com o objeto.

**5.4.** Os procedimentos operacionais devem compreender:

- Substituição das peças listadas no item 1.1.;
- Troca de filtros, fluidos, coxins e itens de desgaste, conforme indicado;
- Serviços complementares como alinhamento, balanceamento, limpeza do sistema de arrefecimento e revisão da suspensão dianteira, conforme item 1.2..

**5.5.** Após a execução, a contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso, com funcionamento estável e sem falhas nos componentes substituídos, e apresentar relatório simples dos serviços executados.

**5.6.** Caberá à contratante realizar inspeção visual e funcional no ato do recebimento, podendo solicitar testes de funcionamento no local, se julgar necessário.

**5.7. A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados a partir da autorização formal da contratante e da entrega do veículo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

**6.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/2023, que regulamenta as atribuições específicas do gestor e do fiscal contratual no âmbito da Administração Pública de Peruíbe.

**6.2.** A gestora do contrato será a servidora Talita da Silva Pires, CPF 342.225.958-96, Diretora da Atenção Básica.

**6.3.** Compete à gestora do contrato:

**6.3.1.** Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual em sua totalidade, adotando medidas preventivas e corretivas para assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas;

**6.3.2.** Representar a contratante junto à contratada, autorizando formalmente o início dos serviços e aprovando os documentos de entrega e recebimento do veículo;

**6.3.3.** Analisar a regularidade da documentação apresentada, emitir pareceres e solicitar providências em caso de inadimplemento contratual;

**6.3.4.** Comunicar formalmente ao fiscal e aos superiores quaisquer ocorrências relevantes ou descumprimentos contratuais;

**6.3.5.** Emitir relatório final da execução do contrato, com base nos registros do fiscal.

**6.4.** O fiscal do contrato será o servidor Diego Moyano Machado, mecânico da frota municipal, Matrícula 010546, CPF 431.243.458-19.

**6.5**. Compete ao fiscal do contrato:

**6.5.1.** A contratante poderá, sempre que julgar necessário, acompanhar a execução dos serviços sem que isso represente obrigação de permanência contínua no local;

**6.5.2.** Verificar a conformidade das peças utilizadas, o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica dos serviços executados;

**6.5.3.** Registrar ocorrências, preencher relatórios técnicos e comunicar formalmente à gestora quaisquer inconformidades detectadas;

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

**6.5.4.** Emitir parecer técnico quanto à aceitação dos serviços para fins de pagamento e encerramento contratual.

**6.6.** A comunicação entre a contratada e a contratante será realizada preferencialmente por meio dos seguintes e-mails institucionais:

**6.6.1.** atencaoprimaria.peruibe@gmail.com
**6.6.2.** atencaoprimaria@peruibe.sp.gov.br

**6.7.** Em caso de necessidade de paralisação temporária dos serviços por ordem da contratante, esta será formalizada por escrito, com a devida justificativa e prazo estimado de suspensão, sendo vedada qualquer cobrança de valores adicionais ou compensações, salvo nas hipóteses expressamente previstas em contrato.

**6.8.** A contratada deverá manter canal de contato direto com a gestora e o fiscal do contrato durante a execução, sempre que requisitado ou necessário, respondendo tempestivamente às comunicações oficiais e cumprindo integralmente os encaminhamentos determinados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

**7.1** A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**7.2** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

**7.3** O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

**7.4** A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

**8.1.** Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

**8.2.** Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos especializados em manutenção corretiva de veículos;

**8.3.** Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1**. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

**10.1**. A presente contratação está adequadamente contemplada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, com previsão específica de crédito orçamentário compatível com a natureza da despesa.

**10.2.** As despesas estão classificadas da seguinte forma:

**10.2.1. Aquisição de peças automotivas:**

- **Classificação orçamentária**: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30
- **Ficha**: 254
- **Fonte de Recurso**: 2 – IGM SUS Paulista Variável – GCASPP
- **Código**: 3464

**10.2.2. Execução dos serviços de manutenção:**

- **Classificação orçamentária**: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.39
- **Ficha**: 846
- **Fonte de Recurso**: Estadual – GCASPP
- **Código**: 3464

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

**10.3.** Os recursos orçamentários alocados encontram-se disponíveis, e sua aplicação está de acordo com o planejamento da despesa pública e os objetivos da política de saúde municipal.

**10.4.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, **contados da data do aceite definitivo do objeto**, **desde que precedido da emissão da nota de empenho e apresentação da nota fiscal correspondente**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 11.1. Obrigações da Contratante

**11.1.1.** Entregar o veículo **Renault Kwid 1.0, placa BQL0787**, **ano 2018,** objeto da manutenção corretiva, se acordado entre as partes, no local indicado pela contratada, em horário previamente ajustado, em perfeitas condições administrativas e com a documentação regular.

**11.1.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do gestor e fiscal formalmente designados (itens 6.2 e 6.4, respectivamente), conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.837/2023.

**11.1.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, concedendo prazo para manifestação e eventual correção.

**11.1.5.** Receber o veículo após a execução dos serviços de manutenção, mediante inspeção técnica e emissão do termo de aceite definitivo, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

**11.1.6.** Efetuar o pagamento devido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, desde que cumpridas todas as condições de execução e aceite.

### 11.2. Obrigações da Contratada

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

**11.2.1.** Executar integralmente os serviços objeto do contrato, observando as especificações técnicas, prazos, normas legais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**11.2.2.** Fornecer exclusivamente peças novas e compatíveis com o **Renault Kwid 1.0, ano 2018**, vedado o uso de peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, assegurando desempenho equivalente ao original de fábrica.

**11.2.3.** Utilizar mão de obra qualificada e ferramentas adequadas à natureza da manutenção automotiva, garantindo a qualidade e segurança dos serviços executados.

**11.2.4.** Comunicar previamente à contratante qualquer fato que possa atrasar, comprometer ou impedir a execução dos serviços.

**11.2.5.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo, ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

**11.2.6.** Apresentar, ao final da manutenção, os seguintes documentos para fins de aceite:

**11.2.6.1.** Nota fiscal dos serviços e peças fornecidas;

**11.2.6.2.** Relatório técnico detalhado com descrição dos serviços realizados;

**11.2.6.3.** Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados e as peças fornecidas, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data de entrega do veículo à contratante;

**11.2.6.4.** Preferencialmente, comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, como óleo lubrificante usado, filtros, bateria e demais componentes, conforme normas ambientais vigentes.

**11.2.7.** Entregar o veículo em condições adequadas de limpeza, funcionamento e segurança, sem pendências operacionais ou administrativas.

**11.2.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de quaisquer multas de trânsito, taxas, encargos ou infrações que vierem a ser registradas enquanto o veículo

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa

estiver sob sua guarda e posse, desde a retirada até a entrega definitiva à contratante.

**11.2.9.** Manter comunicação com a contratante pelos e-mails institucionais informados nos itens 6.6.1 e 6.6.2, respondendo tempestivamente às solicitações da gestora e do fiscal do contrato.

**11.2.10**. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

## 12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 04 de Julho de 2025.

_____

Eduardo Cesar Cavalcanti
Matrícula 8069
Núcleo ETP/TR Secretaria Municipal de Saúde
Núcleo ETP/TR
Matrícula 8.069

Assinado por Talita Da Silva Pires (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?187352ea-3c93-4fa0-8146-b6d37d5cafaa